



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR PCELL**

INDICAÇÃO Nº


**1147/2025**

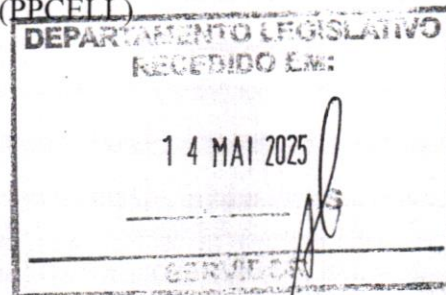
INDICA A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA, NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE BATERIAS/PILHAS PARA RECARGA DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL.

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma regimental, vem mui respeitosamente submeter à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. e desta augusta casa, a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FERREIRA MESQUITA FILHO (PCELL)  
Vereador do PDT



Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante  
CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8355



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR PCELL**

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

INDICA A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA, NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE BATERIAS/PILHAS PARA RECARGA DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a disponibilização gratuita, nos postos de saúde do município de Fortaleza, de baterias/pilhas para recarga de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) do tipo retroauriculares (BTE), de uso mais comum.

**Art. 2º.** As Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

\_\_\_\_\_  
PEDRO FERREIRA MESQUITA FILHO (PCELL)  
Vereador do PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR PCELL**

*Justificativa*

O Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE realizado em 2010, no município de Fortaleza, registrou 144.997 pessoas com algum grau de deficiência auditiva, incluindo 4.968 com surdez absoluta.

O IBGE, ainda, estimou que o Ceará tenha, aproximadamente, 530.000 pessoas com deficiência auditiva ou surdez, enquanto o Brasil possui mais de 10 milhões de pessoas com alguma forma de deficiência auditiva.

Isto posto, é fundamental que essas pessoas tenham a garantia de acesso a serviços e espaços acessíveis, como a comunicação em Libras, a sinalização em Braille, à educação inclusiva, com a adaptação dos materiais didáticos e o desenvolvimento de profissionais, bem como a adequação das infraestruturas.

Neste diapasão, também são necessárias ações de prevenção e combate à surdez, que incluam a conscientização sobre a saúde auditiva e o acesso a tratamentos e reabilitação.

Desta forma, a rede pública de saúde (SUS) oferece atendimento especializado para pessoas com deficiência auditiva, incluindo serviços de reabilitação auditiva e o uso de tecnologias assistivas, como aparelhos auditivos e implantes cocleares. (Disponível em: [https://www.google.com/search?q=ESTATICA%8DSTICA+SOBRE+SURDEZ+EM+FORTALEZA&oq=ESTATICA+SOBRE+SURDEZ+EM+FORTALEZA&gs\\_lcrp=EgZjaHJvbWUyCQgAEEUYORigATIHC AEQIRigAdIBCDkzMDZqMGo3qAIAAsAIA&sourceid=chrome&ie=UTF-8](https://www.google.com/search?q=ESTATICA%8DSTICA+SOBRE+SURDEZ+EM+FORTALEZA&oq=ESTATICA+SOBRE+SURDEZ+EM+FORTALEZA&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyCQgAEEUYORigATIHC AEQIRigAdIBCDkzMDZqMGo3qAIAAsAIA&sourceid=chrome&ie=UTF-8). Acesso em: 12/05/2025).

Contudo, grande parte deste universo de pessoas surdas é economicamente desprovida de recursos, principalmente, para sustentar um tratamento ou manter uma prótese que minimize sua deficiência física, que esteja além dos limites orçamentários.

Assim, o objeto deste projeto de indicação é contribuir para amenizar o sofrimento desses indivíduos, proporcionando a reposição, sem custos, destes dispositivos de recarga de aparelho auditivo, viabilizando seu uso regular e possibilitando a reintegração social.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR PCELL**

Portanto, esta Egrégia Casa é ciente e ciosa da necessidade e da apreciação adequada da matéria em referência e diante das razões expostas, solicito aos meus pares a devida aprovação deste Projeto de Indicação, por encerrar relevante interesse público.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

---

PEDRO FERREIRA MESQUITA FILHO (PCELL)  
Vereador do PDT